D. O. nº 7 de 8-3-66 Decreto nº 4/66

Súmula: Delega à Companhia de Desenvolvimento, Urbanizações e Saneamento de Campo Mourão, os serviços de planejamento e execução de pavimentação asfáltica.

O Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especificamente com fundamento no art. 11º e no seu parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 38/65,

Decreta:

Art. 1º - Fica, na forma assegurada pelo artigo 11º e seu parágrafo primeiro, da Lei municipal nº 38/65, delegada à Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, o planejamento e execução da pavimentação asfáltica da Avenida Manoel Mendes de Camargo, nesta cidade, no trecho compreendido entre as Ruas Araruna e Tenente Manoel Pires.

Art. 2º - Aos serviços delegados para planejamento e execução, referidos no artigo anterior, a Companhia delegada se limitará a garantir apenas a amortização do investimento e aos seus custos diversos.

Art. 3º - O planejamento e execução ficam por base e normas o Contrato de Serviços de Pavimentação, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Comercial e Pavimentadora Ltda. - Copal -, lavrado às fls. 2, do Livro 84-N, no Cartório do 1º Ofício desta Cidade.

Art. 4º - A Companhia delegada, de imediato, providenciará a execução das obrigações decorrentes dos serviços delegados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em fevereiro de 1.966.

Milton Ortiz Pereira
Prefeito Municipal